

LAVRASPREV

Edital de Convocação – 001/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lavras – LAVRASPREV, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 3.082/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal de Lavras e dá outras providências, CONVOCA os Servidores Públicos do Município de Lavras para votação da escolha dos membros dos conselhos Curador e Fiscal.

1 – DAS VAGAS, DA ELEIÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

A presente eleição destina-se ao preenchimento das vagas abaixo descritas:

03 vagas no Conselho Curador do Lavrasprev

03 vagas no Conselho Fiscal do Lavrasprev

Poderão concorrer para as vagas os Servidores Públicos Municipais efetivos, Ativos e Inativos nos termos da Lei 3.082/2004.

Poderão votar para as vagas de conselheiros todos os Servidores Públicos Municipais submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei 3.082/2004.

A eleição será realizada no dia 16/03/2020 das 08:00 às 17:00 horas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, no saguão da Prefeitura Municipal de Lavras, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. Compete ao Conselho Curador:

I Elaborar seu regimento interno;

- II eleger o seu presidente;
- III aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;
- IV decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;
- V julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;
- VI apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos

2.2. Compete ao Conselho Fiscal:

- I Elaborar seu regime interno;
- II eleger seu presidente;
- III acompanhar a execução orçamentária do LAVRASPREV;
- IV julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

3 – DA REMUNERAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal 3.794/2011, o conselheiro receberá uma gratificação pelo comparecimento nas reuniões do Conselho que atualmente corresponde ao equivalente a 5% e 10% (cinco por cento e dez por cento) do menor vencimento pago pelo Município para o conselheiro fiscal e conselheiro curador, respectivamente.

4 - DO REGISTRO DE CONSELHEIRO

O Registro do candidato a Conselheiro do LAVRASPREV será até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a eleição, ou seja, até o dia 28/02/2020.

5 – DA INSCRIÇÃO

O registro do candidato a conselheiro deverá ser realizado na sede do LAVRASPREV, localizado na Avenida João Aureliano – 911 – Bairro Centenário, no período de 12:00 horas às 18:00 horas do dia da publicação do Edital até o dia 28/02/2020.

6 – DOS CONSELHOS

O Conselho Curador do Lavrasprev é composto de 06 membros, sendo 02 indicados pelo Poder Executivo, 01 indicados pelo Poder Legislativo e 03 eleitos entre os servidores públicos municipais ativos e inativos.

O Conselho Fiscal do Lavrasprev é composto de 06 membros, sendo 02 indicados pelo Poder Executivo, 01 indicados pelo Poder Legislativo e 03 eleitos entre os servidores públicos municipais ativos e inativos.

A eleição destina-se ao preenchimento de 03 vagas no Conselho Curador e 03 vagas no Conselho Fiscal.

7 – DOS CANDIDATOS

Aqueles membros eleitos neste pleito, irão se juntar aqueles outros indicados pelos chefes do Executivo e Legislativo Municipal, formando assim os Conselhos Curador e Fiscal.

8 – DA VALIDADE DO MANDATO

Os representantes que integrarão os conselhos Curador e Fiscal de que trata a Lei nº 3.082/2004 terão um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição (Lei nº 3.794 de 19/10/11).

9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as normas que instituem e regulamentam o LAVRASPREV.

Em caso de empate entre candidatos a conselheiro deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo no cargo efetivo;
- b) Maior grau de escolaridade;
- c) Maior idade;

10 – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Será constituída uma Comissão Eleitoral, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição do Conselho Curador e Fiscal do Lavrasprev, a qual será composta por indicação de um membro do Poder Executivo, um membro do Poder Legislativo, um membro da Diretora Presidente do Lavrasprev e um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sendo todos efetivos.

A Comissão eleitoral será responsável pela homologação das inscrições dos servidores concorrentes, decisão de impugnação e recursos e fiscalização do processo eleitoral e apuração de votos.

Para fins de fiscalização das urnas e auxílio à Comissão Eleitoral será solicitado pela Diretoria do Lavrasprev indicação de servidores municipais em conformidade com cada local de votação

Publica-se e registra-se.

Lavras, 19 de fevereiro de 2020.

Gislaine Aparecida de Pádua Carvalho

Diretora Presidente